



## SEGUNDA RETIFICAÇÃO

### EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO TURMA 2023-

1

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia (PPGAU/UFBA) anuncia a abertura de processo seletivo para a Turma de 2023-1 do Mestrado Acadêmico. As vagas, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, estão abertas para as duas Áreas de Concentração do Programa: Conservação e Restauro; Urbanismo.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todo o Processo Seletivo será regido pelo disposto neste edital, aprovado pelo colegiado e em conformidade com o Regimento Interno deste Programa, com a Resolução nº. 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino, com o Regulamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (REGPG) e com a Resolução 02/2003 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

- A inscrição da/o candidata/o neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como do Regimento Interno do PPGAU, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

- **Todo o processo seletivo ocorrerá de forma remota**, via plataforma SIGAA (fase 1), via comunicados anunciados no site do PPGAU (todas as fases) e via realização de entrevista por videoconferência (fase 2).

- As/os candidatas/os com deficiência que necessitem de condições diferenciadas deverão informar, no Formulário de Inscrição, as necessidades detalhadas de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo.

- As informações relativas ao Processo Seletivo serão veiculadas exclusivamente no site do PPGAU ([www.ppgau.ufba.br](http://www.ppgau.ufba.br))

- Toda solicitação relativa ao Processo Seletivo deverá ser feita, exclusivamente, pelo e-mail [ppgau@ufba.br](mailto:ppgau@ufba.br). O campo Assunto do e-mail deverá ser devidamente preenchido da seguinte forma: Seleção 2023 – “tipo de solicitação” e “nome completo da/o candidata/o”.

- O Processo Seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, formada por uma **Comissão de Coordenação**, responsável pela execução do processo, composta por duas docentes e pela Secretária; e por **Comissões de Avaliação**, responsáveis pela condução do processo avaliativo no âmbito das áreas de concentração, compostas por no mínimo 3 docentes permanentes e/ou colaboradores do Programa. Essas Comissões serão definidas pelo Colegiado do Programa e irão acompanhar todo o processo.



## 2. DAS VAGAS

**Serão oferecidas 25 vagas ao todo:** 20 vagas para brasileiras/os ou estrangeiras/os com visto permanente no Brasil e 5 vagas para estrangeiras/os não residentes no Brasil.

Em atendimento ao Artigo 13, Parágrafo 1º, da Resolução CAE nº 01/2017, **30% do total das vagas serão destinadas a candidatas/os brasileiras/os que se autodeclarem negras/os (pretas/os ou pardos)**; as outras serão de concorrência universal (descontando as vagas disponibilizadas para estrangeiras/os não residentes). Ainda seguindo a resolução, caso uma/um optante negra/o (pretas/os e pardas/os) obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ela/e não será computada/o para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade”. Caso os 30% não forem atendidos, as vagas excedentes poderão ser preenchidas por candidatas/os não autodeclaradas/os de cada uma das áreas de concentração, seguindo a lista de classificação das/os aprovadas/os.

Em atendimento ao mesmo artigo da citada Resolução, no seu Parágrafo 2º, **poderão ser criadas até 4 vagas supranumerárias para a inclusão de candidatas/os indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis).**

As/os candidatas/os às vagas supranumerárias e vagas reservadas devem se autodeclarar e confirmar sua condição de optante na Ficha de Autodeclaração (anexo II). Na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma das categorias de identificação, o Programa apenas poderá ocupá-la com a/o candidata/o aprovada/o em outra categoria desta modalidade (Indígena Aldeada, Quilombola, Pessoa com Deficiência, Pessoa Trans). Essas vagas não podem ser transferidas para a modalidade de ampla concorrência ou de reserva para autodeclaradas/os negras/os, conforme Resolução CAE 01/2017.

No caso das/os **estrangeiras/os sem visto permanente**, os procedimentos de seleção serão os mesmos indicados neste edital. Exceção pode acontecer para seleções no âmbito de programas específicos, como os relacionadas ao PAEC – OEA/GCUB (Programa de Alianças para Educação e a Capacitação – Organização dos Estados Americanos e Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras); ao PEC-PG (Programa de Estudantes – Convênio de Pós-Graduação, CAPES-CNPq); ao Projeto Sustain T – Erasmus Mundus; PROAFRI; ou aos convênios de cotutela já firmados.

Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às/aos estrangeiras/os não residentes no Brasil, as remanescentes poderão vir a ser ocupadas por candidatas/os brasileiras/os ou estrangeiras/os legalmente residentes no país e que tenham sido aprovadas/os no processo seletivo, levando-se em conta a ordem de classificação de cada área de concentração, após análise e anuência do Colegiado do Curso. O oposto também se aplica.

As vagas de ampla concorrência serão preenchidas pelas/os candidatas/os que obtiverem melhor classificação (segundo os critérios a serem expostos), sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes, no limite das vagas previstas neste edital.

As vagas serão destinadas às seguintes Áreas de Concentração – às quais as/os candidatas/os deverão se inscrever:



- **Conservação e Restauro:**

Contempla estudos de natureza teórica, crítica, científica e tecnológica sobre temas relacionados aos processos de patrimonialização, restauração, conservação, utilização, gestão e promoção do patrimônio arquitetônico, urbano e paisagístico, em suas dimensões histórica, política, normativa, técnica, material e imaterial, e em sua relação com processos de apropriação e produção do espaço urbano.

- **Urbanismo:**

Contempla estudos e pesquisas de natureza teórica, crítica, histórica e empírica sobre o urbanismo enquanto campo de conhecimento, problematizando sua especificidade e interfaces com a arquitetura, políticas públicas, programas, planos, projetos e práticas sobre a cidade em suas dimensões plurais e conflitivas de produção, regulação, percepção, apreensão e apropriação do espaço urbanístico, nas suas várias escalas e níveis de abordagem.

**A Área de Concentração deve ser indicada pela/o candidata/o, como item obrigatório da inscrição, e a comissão de seleção não poderá alterar, em nenhuma hipótese, a Área de Concentração escolhida pela/o candidata/o. Em caso de não indicação da Área de Concentração pela/o candidata/o, a candidatura não poderá ser homologada.**

O Processo Seletivo acontecerá no âmbito das Áreas de Concentração e o número de vagas para cada área será proporcional ao número de inscrições homologadas que cada área receber. As vagas excedentes destinadas a candidatas/os autodeclaradas/os também serão regidas pela regra da proporcionalidade das inscrições – assim como a aprovação das/os candidatas/os estrangeiras/os não residentes no Brasil. Não obstante, as comissões que avaliarão essas/es candidatas/os serão aquelas relativas às Áreas de Concentração em que estiverem inscritas/os.

Cada candidata/o só poderá concorrer com um único projeto e em uma única Área de Concentração.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

O período das inscrições será **de 21 de junho até 15 de agosto de 2022, às 23h 59 min.** As inscrições serão feitas por meio digital com o preenchimento de formulário no sistema SIGAA no link <https://bit.ly/3ccXYZI>. Recomenda-se que a/o candidata/o evite realizar a inscrição no último dia, uma vez que o PPGAU não se responsabilizará por eventuais falhas de sistema.

O boleto bancário para o pagamento da taxa deve ser gerado através do link: [https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha\\_cadastro\\_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc](https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc)

**Orientação:** Após abrir o link, clicar em “Gerar nova GRU”; em seguida clicar em “serviço” e “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO)”; preencher CPF e demais informações da/o candidata/o; clicar em “Gerar GRU”, imprimir e pagar o boleto.

#### **3.1. Da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição**

As/os candidatas/os que apresentam vulnerabilidade socioeconômica por meio de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que tenham cursado o ensino médio



completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, cumulativamente, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

A solicitação deve ser feita com o envio de documentação comprobatória de inscrição da/o candidata/o no CadÚnico, conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e Portaria Nº 03 de 16 de novembro de 2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFBA, ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE). A condição relativa ao curso de ensino médio deverá ser comprovada com o envio do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente.

A solicitação de isenção deve ser dirigida ao Coordenador do programa e encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico [ppgau@ufba.br](mailto:ppgau@ufba.br) nos prazos que estão indicados no Calendário do Processo Seletivo. No assunto deve constar “Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para a seleção de mestrado 2023-1”.

O pedido de isenção será apreciado pela Comissão coordenadora do processo seletivo. Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá impetrar recurso no período indicado no calendário do processo seletivo (item 9).

**O deferimento do pedido de isenção não efetiva a inscrição da/o candidata/o no certame,** sendo necessário proceder a inscrição no período indicado no cronograma deste Edital, com apresentação de todos os documentos solicitados.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

##### 4.1. Documentação exigida para Brasileiras/os ou Estrangeiras/os Residentes no Brasil

A/o candidata/o, no ato da inscrição, deverá preencher os dados requeridos em todos os campos solicitados no Formulários *on line* no sistema SIGAA (<https://bit.ly/3ccXYZI>) e fazer o *upload* dos arquivos PDF ou Excel referentes à documentação exigida para a seleção.

>> Os arquivos devem ser nomeados da seguinte forma: primeiro nome seguido de sobrenome mais importante (tudo junto)-número do documento, sendo que “número do documento” se refere ao tipo do documento listado abaixo. Por exemplo, gilbertogil-02.

**Documento 01:** Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I) – NÃO SERÁ ACEITA “FICHA DE INSCRIÇÃO” SEM ASSINATURA.

**Documento 02 (obrigatório):** Ficha de autodeclaração e opção por reserva de vaga (Resolução CAE 01/2017) preenchida e assinada (Anexo II). Esta ficha é válida apenas para este edital. NÃO SERÁ ACEITA “FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA” SEM ASSINATURA.

**Documento 03:** Diploma de graduação (frente e verso) ou diploma de curso superior de tecnologia ou Certificado de conclusão de curso ou Declaração de IES atestando que a/o aluna/o concluirá o curso (colará grau) antes do prazo previsto para a matrícula no primeiro semestre letivo de 2023 ou ainda o histórico escolar com forma de saída (para alunos da UFBA). Caso aprovada/o, a/o candidata/o só poderá efetuar a matrícula no curso mediante a apresentação do diploma ou



documentação comprobatória de conclusão da graduação ou do curso superior de tecnologia. A não apresentação da documentação necessária para a matrícula acarretará na perda da vaga.

**Documento 04:** Cópia do documento de identificação com foto, com validade em todo o território nacional e CPF. No caso de candidata/o estrangeiro residente no Brasil, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal - o RNE/RNM;

**Documento 05:** Certificado de Quitação com a Justiça Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) – não obrigatório para estrangeiros residentes no Brasil;

**Documento 06:** Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar – não obrigatório para estrangeiros residentes no Brasil;

**Documento 07:** Comprovação de residência. A/o candidata/o deverá apresentar comprovação de residência, de até três meses anteriores à data de inscrição. O documento deverá estar em nome da/do candidata/o ou de parente imediatos.

**Documento 08:** Currículo Lattes atualizado a partir de junho de 2022;

**Documento 09:** Comprovações de títulos do Currículo reunidos em um único arquivo PDF (Caderno de Certificados), com as comprovações organizadas na sequência do Barema de avaliação de títulos (Anexo III). As **candidatas que forem mães com filho(s) de até cinco anos** de idade, poderão anexar, entre as comprovações, a certidão de nascimento e/ou adoção, a qual será considerada na avaliação da pontuação do currículo, conforme sinalizado no item 5.4 deste edital;

**Documento 10:** Tabela Excel de Pontuação de Currículo preenchida pela/o candidata/o (Anexo IV) – organizada a partir do Barema de avaliação de títulos (Anexo III). **ESSA TABELA DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM ARQUIVO EXCEL EDITÁVEL (\*.xlsx)**. Não serão aceitos outros arquivos.

**Só serão consideradas as produções que estiverem devidamente comprovadas** (e a comissão terá a prerrogativa de avaliar se a produção é pertinente ao campo indicado pela/o candidata/o e se a comprovação é adequada). **Os currículos cujos Cadernos de Certificados não estiverem rigorosamente organizados seguindo a sequência do Barema não serão considerados** – atribuindo a este item de avaliação a nota 0,0 (zero). A Tabela Excel de Pontuação será conferida, item por item, pela Comissão a partir do Caderno de Certificados.

**Documento 11:** Projeto de Dissertação **COM ATÉ 5.000 PALAVRAS**, sendo que referências, capa e contracapa e palavras em imagens, quadros e tabelas, assim como seus títulos e indicação de suas fontes, não contabilizam para o limite de palavras. Utilizar linguagem clara e objetiva. Formatar em A4, margem 2,5 cm do lado esquerdo e 2 cm nos demais. Adotar fonte legível (Arial ou Times New Roman 11pt), e salvar em extensão .pdf.





Ultrapassar o limite de até 5.000 palavras acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**. A análise desse quesito poderá ocorrer na primeira fase e/ou na segunda fase.

O projeto de dissertação **NÃO PODERÁ SER IDENTIFICADO OU FAZER REFERÊNCIA A CANDIDATA/O OU A POSSÍVEL ORIENTADOR/A**, assim como é vedada qualquer informação que permita a sua identificação – em quaisquer partes do projeto. A identificação da/o candidata/o ou orientador/a acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA CANDIDATURA**. A verificação da identificação da/o candidata/o e/ou orientador/a poderá ocorrer na primeira fase e/ou na segunda fase, podendo resultar em desclassificação em qualquer das duas etapas.

>> Identificar o arquivo do projeto seguindo as regras já apresentadas: primeiro nome seguido do sobrenome mais importante (tudo junto)-número do documento, sendo que “número do documento” se refere ao tipo do documento listado abaixo. Por exemplo, gilbertogil-11. *O nome do arquivo será alterado na secretaria do programa (sendo atribuído um código alfanumérico), antes de ser enviado à comissão de seleção, para garantir a avaliação às cegas.*

Devem ser contemplados no texto do projeto de dissertação os seguintes itens:

1. **Apresentação do tema e justificativa da pesquisa;**
2. **Questão de pesquisa e abordagem teórico-bibliográfica;**
3. **Objetivos;**
4. **Metodologia;**
5. **Plano de trabalho e cronograma (das atividades do curso e do desenvolvimento da pesquisa);**
6. **Referências bibliográficas (utilizadas na elaboração do projeto).**

**Observação: CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** não devem anexar o Projeto de Dissertação. Precisam apresentar obrigatoriamente as Atas de Defesa das Qualificações I e II aprovadas, o volume da dissertação em um estado avançado de desenvolvimento, a carta de anuência do/a orientador/a confirmando a possibilidade de defesa, e um cronograma previsto para a finalização da dissertação. Caso a/o candidata/o a reingresso não tenha chegado a fazer a Qualificação II (ou equivalente), deverá apresentar a Ata de Defesa da Qualificação I, o volume da dissertação em estado avançado de desenvolvimento, a carta de anuência do/a orientador/a confirmando a possibilidade de defesa, e um cronograma previsto para realização da Qualificação II e finalização da dissertação. **A/o candidata/o que não apresentar todos os documentos previstos para avaliação do reingresso será desclassificada/o** (o que pode ocorrer na fase 1 ou 2).

**Documento 12:** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Não serão aceitos “comprovantes de agendamento do pagamento”. No caso de candidata/o que teve deferida a isenção do pagamento da taxa de inscrição, anexar os documentos e o deferimento da isenção.

#### **4.2. Documentação exigida para Estrangeiras/os sem residência no Brasil**

A/o candidata/o, no ato da inscrição, deverá preencher os dados requeridos em todos os campos solicitados no Formulários *on line* no sistema SIGAA (<https://bit.ly/3ccXYZI>) e fazer o *upload* dos arquivos PDF ou Excel referente à documentação exigida para a seleção.



Os arquivos devem ser nomeados da seguinte forma: primeiro nome seguido do sobrenome mais importante (tudo junto)-número do documento, sendo que “número do documento” se refere ao tipo do documento listado abaixo. Por exemplo, gilbertogil-02.

**Documento 01:** Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I) – NÃO SERÁ ACEITA “FICHA DE INSCRIÇÃO” SEM ASSINATURA;

**Documento 02:** não se aplica às/aos candidatas/os estrangeiras/os;

**Documento 03:** Diploma de graduação (frente e verso) ou diploma de cursos superior de tecnologia ou Declaração de IES atestando que o aluno concluirá o curso (colará grau) antes do prazo previsto para a matrícula no primeiro semestre letivo de 2023. Caso aprovado, a/o candidata/o só poderá efetuar a matrícula no curso mediante a apresentação do diploma ou documentação comprobatória de conclusão da graduação ou do curso superior de tecnologia. A não apresentação da documentação necessária para a matrícula, acarretará na perda da vaga;

**Documento 04:** Passaporte com visto atualizado com visto temporário de estudante dentro da validade;

**Documento 05:** não se aplica a candidatas/os estrangeiras/os;

**Documento 06:** não se aplica a candidatas/os estrangeiras/os;

**Documento 07:** não se aplica a candidatas/os estrangeiras/os;

**Documento 08:** *Curriculum Vitae* atualizado a partir de junho de 2022;

**Documento 09:** Comprovações de títulos do Curriculum reunidos em um único arquivo PDF (Caderno de Certificados), com as comprovações organizadas na sequência do Barema de avaliação de títulos (Anexo III). As **candidatas que forem mães com filho(s) de até cinco anos de idade**, poderão anexar, entre as comprovações, a certidão de nascimento e/ou adoção, a qual será considerada na avaliação da pontuação do currículo, conforme sinalizado no item 5.4 deste edital;

**Documento 10:** Tabela Excel de Pontuação de Currículo preenchida pela/o candidata/o (Anexo IV) – organizada a partir do Barema de avaliação de títulos (Anexo III). **ESSA TABELA DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM ARQUIVO EXCEL EDITÁVEL (\*.xlsx)**. Não serão aceitos outros arquivos.

**Só serão consideradas as produções que estiverem devidamente comprovadas** (e a comissão terá a prerrogativa de avaliar se a produção é pertinente ao campo indicado pela/o candidata/o e se a comprovação é adequada). **Os currículos cujos Cadernos de Certificados não estiverem rigorosamente organizados, seguindo a sequência do Barema, não serão considerados** – sendo atribuída a nota 0,0 (zero) para a/o candidata/o, na pontuação de Currículo. A Tabela Excel de Pontuação será conferida, item por item, pela comissão a partir do Caderno de Certificados.

**Documento 11:** Projeto de Dissertação **COM ATÉ 5.000 PALAVRAS**, sendo que referências, capa e contracapa e palavras em imagens, quadros e tabelas não contabilizam para o limite de palavras.



Utilizar linguagem clara e objetiva. Formatar em A4, margem 2,5 cm do lado esquerdo e 2 cm nos demais. Adotar fonte legível (Arial ou Times New Roman 11pt), e salvar em extensão .pdf.

Ultrapassar o limite de até 5.000 palavras acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**. A análise desse quesito poderá ocorrer na primeira fase e/ou na segunda fase.

O projeto de dissertação **NÃO PODERÁ SER IDENTIFICADO OU FAZER REFERÊNCIA A/O CANDIDATA/O OU A POSSÍVEL ORIENTADOR/A**, assim como é vedada qualquer informação que permita a sua identificação – em nenhuma das partes do projeto. A identificação da/o candidata/o ou orientador/a acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA CANDIDATURA**. A verificação da identificação da/o candidata/o e/ou orientador/a poderá ocorrer na primeira fase e/ou na segunda fase, podendo resultar em desclassificação em qualquer das duas etapas.

>> Identificar o arquivo do projeto seguindo as regras já apresentadas: primeiro nome seguido do sobrenome mais importante (tudo junto)-número do documento, sendo que “número do documento” se refere ao tipo do documento listado abaixo. Por exemplo, gilbertogil-11. *O nome do arquivo será alterado na secretaria do programa (sendo atribuído um código alfanumérico), antes de ser enviado à comissão de seleção, para garantir a avaliação às cegas.*

Devem ser contemplados no texto do projeto de dissertação os seguintes itens:

1. **Apresentação do tema e justificativa da pesquisa;**
2. **Questão de pesquisa e abordagem teórico-bibliográfica;**
3. **Objetivos;**
4. **Metodologia;**
5. **Plano de trabalho e cronograma (das atividades do curso e do desenvolvimento da pesquisa);**
6. **Referências bibliográficas (utilizadas na elaboração do projeto).**

**Observação:** **CANDIDATAS/OS A REINGRESSO** não devem anexar o Projeto de Dissertação. Precisam apresentar obrigatoriamente as Atas de Defesa das Qualificações I e II aprovadas, o volume da dissertação em um estado avançado de desenvolvimento, a carta de anuência do/a orientador/a confirmando a possibilidade de defesa, e um cronograma previsto para a finalização da dissertação. Caso a/o candidata/o a reingresso não tenha chegado a fazer a Qualificação II (ou equivalente), deverá apresentar a Ata de Defesa da Qualificação I, o volume da dissertação em estado avançado de desenvolvimento, a carta de anuência do/a orientador/a confirmando a possibilidade de defesa, e um cronograma previsto para realização da Qualificação II e finalização da dissertação. **A/o candidata/o que não apresentar todos os documentos previstos para avaliação do reingresso será desclassificada/o** (o que pode ocorrer na fase 1 ou 2).

**Documento 12:** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Não serão aceitos “comprovantes de agendamento do pagamento”. No caso de candidata/o que teve deferida a isenção do pagamento da taxa de inscrição, anexar os documentos e o deferimento da isenção.

**Observação:** Para **candidatas/os estrangeiras/os não residentes no Brasil**, o comprovante de pagamento da GRU poderá ser apresentado no ato da matrícula – caso a/o candidata/o seja aprovada/o no processo seletivo.





**Documento 13:** Certificados de proficiência em português (para candidatas/os que não são de países de língua portuguesa). **Caráter obrigatório.**

## 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação, realizado pelas Comissões de Avaliação de cada Área de Concentração, será composto de quatro fases, sendo as três primeiras eliminatórias e a última apenas classificatória, conforme o que se segue:

**5.1. Primeira Fase: Análise da documentação e homologação das inscrições.** FASE ELIMINATÓRIA. Corresponde à conferência da documentação apresentada no ato de inscrição. A ausência ou preenchimento incompleto ou errado de qualquer item solicitado, conforme edital, implicará na eliminação da/o candidata/o;

**5.2. Segunda Fase: Avaliação do Projeto de Dissertação** (só as candidaturas homologadas). FASE ELIMINATÓRIA. Corresponde à análise do Projeto de Dissertação (ou documentação referente a reingresso, para estes casos) e será efetuada conforme Barema específico (Anexo V). A avaliação nesta fase, feita às cegas, será pontuada de 0,0 a 10,0, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação. A nota da/o candidata/o nesta fase equivalerá à média aritmética das notas atribuídas pelas/os avaliadoras/es. Apenas as/os candidatas/os que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 passarão para a próxima fase.

**5.3. Terceira Fase: Entrevista** (somente para candidatas/os aprovadas/os na segunda fase). FASE ELIMINATÓRIA. Será efetuada conforme Barema específico (Anexo VI). A avaliação nesta fase será pontuada de 0,0 a 10,0, sendo 7,0 a nota mínima de aprovação. A nota da/o candidata/o nesta fase equivalerá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

A sessão de **entrevista acerca da trajetória da/o candidata/o e de seu projeto de pesquisa** será feita **remotamente** e conforme Programação das Sessões de Entrevista a ser publicada no site do PPGAU até 48 horas antes do prazo previsto para início desta fase no Calendário do Processo Seletivo. A ordem das sessões será definida pela Comissão de Seleção, tendo em vista a agenda dos seus membros. Cada entrevista terá duração média de 30 minutos, e a/o candidata/o deverá ingressar na sala virtual no horário agendado.

A/o candidata/o deve providenciar a estrutura necessária para participar da entrevista online, assumindo as responsabilidades por qualquer prejuízo decorrente de questões técnicas que a/o impeçam de entrar e/ou permanecer na sala virtual. As/os candidatas/os residentes em Salvador, ou que estejam na cidade no período previsto para a terceira fase, e que, por questões técnicas e/ou de acessibilidade à internet, acreditam que não conseguirão realizar a entrevista remota, poderão solicitar que a mesma seja feita presencialmente. Essa solicitação deverá constar na ficha de inscrição, em campo indicado.

Eventualmente, por conta da agenda das Comissões de Avaliação, algumas entrevistas poderão ser feitas apenas por dois membros da Comissão.

**5.4. Quarta Fase: Avaliação do Currículo Lattes / Curriculum Vitae** (somente para candidatas/os aprovadas/os na terceira fase). FASE CLASSIFICATÓRIA. Corresponde à avaliação do Curriculum e será utilizada para definição da lista final classificatória das/os candidatas/os



aprovadas/os em todo o processo seletivo. A avaliação dos títulos será efetuada conforme Barema específico (Anexo III) e pela conferência (a partir do Caderno de Certificados) da Tabela Excel de Pontuação preenchida pela/o candidata/o a partir do Anexo IV. **As candidatas que forem mães com filha(o)s de até cinco anos de idade e tiverem enviado documentação comprobatória junto às comprovações do currículo, poderão ter sua nota final desta fase multiplicada por 1,2.**

Toda a documentação apresentada pela/o candidata/o terá validade jurídica. A qualquer tempo, a constatação de falsidade nas informações prestadas implicará na adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, além da desclassificação imediata da/o candidata/o (se ainda em processo de seleção) ou cancelamento da matrícula (se posterior ao processo de seleção) ou perda da titulação, se for o caso.

## 6. NOTA FINAL

A Nota Final de cada candidata/o no processo seletivo será determinada pela soma das notas obtidas na SEGUNDA FASE (peso 4), na TERCEIRA FASE (peso 4), na QUARTA FASE (peso 2), dividida por dez:

$$\frac{[(\text{NOTA SEGUNDA FASE} \times 4) + (\text{NOTA TERCEIRA FASE} \times 4) + (\text{NOTA QUARTA FASE} \times 2)]}{10}$$

Em caso de empate, será adotado como critério de desempate, consecutivamente: a) Maior nota na Etapa II; b) Maior nota na Etapa III; c) Maior nota na Etapa IV.

## 7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Processo Seletivo acontecerá no âmbito das Áreas de Concentração e o número de vagas para cada área será proporcional ao número de inscrições homologadas que cada área receber.

Ao final do processo as duas comissões deverão se reunir para confirmar os resultados finais, a lista de candidatas/os aprovadas/os e a classificação final por área de concentração do processo seletivo. No caso do não preenchimento das vagas de uma área de concentração, as vagas residuais poderão ser preenchidas por candidatas/os de outra área, desde que haja candidatas/os aprovadas/os.

Todas/os as/os candidatas/os com média igual ou superior a 7,0 **na segunda e terceira fases de avaliação** serão aprovadas/os no processo seletivo. **Serão selecionadas/os para compor a Turma 2023-1 do Mestrado Acadêmico as/os candidatas/os, de nacionalidade brasileira ou estrangeira (com residência permanente no Brasil), que forem aprovadas/os no processo seletivo e melhor classificadas/os, conforme a ordem decrescente das notas obtidas até o preenchimento das vagas disponibilizadas**, obedecidas as determinações da Resolução nº 01/2017, do CAE, parágrafo 1º, artigo 13 – ou seja, respeitando a política de reserva de vagas e o número de vagas de cada área de concentração.

Também serão selecionadas/os aquelas/es candidatas/os estrangeiras/os, sem residência no Brasil, que concorrerão, por meio deste edital – ou por outros meios descritos no início deste documento –, para as vagas a elas/es destinadas. É bom lembrar que em caso de não



preenchimento dessas vagas, as remanescentes poderão vir a ser ocupadas por candidatas/os brasileiras/os ou estrangeiras/os legalmente residentes no país e que tenham sido aprovados no processo seletivo do PPGAU – levando-se em conta a proporcionalidade de vagas distribuídas para cada Área de Concentração e a ordem de classificação. O oposto também se aplica.

A definição das/os candidatas/os classificadas/os para as vagas respeitará a distribuição proporcional das vagas pelas Áreas de Concentração, percentual relativo ao número de inscrições homologadas que cada área venha a receber. No caso do não preenchimento das vagas de uma Área de Concentração, as vagas residuais poderão ser ocupadas por candidatas/os de outra área, desde que haja candidatas/os aprovados.

Se os números das vagas destinadas proporcionalmente para cada Área de Concentração não forem inteiros, o arredondamento favorecerá aquela área cuja fração do número de vagas for maior que 0,5. Se, por ventura, a fração for exatamente 0,5, o arredondamento (para cima ou para baixo) favorecerá aquela área com menor proporção de inscrições.

Ao final, será divulgada a lista com as/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os para o Mestrado (segundo os critérios descritos acima). A ordem de classificação das/os 25 candidatas/os aprovados e classificados para a turma de 2023-1 do Mestrado Acadêmico respeitará a ordem decrescente das notas obtidas no processo seletivo, por Área de Concentração escolhida.

As/os demais candidatas/os aprovadas/os, mas não classificadas/os dentro das 25 vagas previstas neste edital, serão ranqueadas/os pela sua pontuação final a partir da última vaga de cada uma das Áreas de Concentração, independente de eventual autodeclaração ou de serem estrangeiros não residentes.

Na desistência de algum/a candidato/a aprovado/a e que tenha sido classificado/a entre as vagas disponíveis por Área de Concentração, a vaga passa para a/o próxima/o aprovada/o da mesma área e assim sucessivamente.

Em caso de desistência de candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) optante selecionada/o, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) subsequentemente e aprovada/o, também optante desta mesma modalidade.

## 8. DOS RECURSOS

As/os candidatas/os que se sentirem prejudicadas/os ao longo da avaliação, poderão interpor recursos nas seguintes fases, a saber: Primeira Fase, Segunda Fase, Terceira Fase e Resultado Final (que contempla também a Quarta Fase). As notas obtidas na quarta fase serão divulgadas juntamente com o resultado final.

Os recursos, parciais ou finais, deverão indicar, claramente e de forma objetiva, a sua justificativa, assim como os seguintes dados: (1) nome e CPF da/o candidata/o (no caso de estrangeiras/os não residentes, passaporte); (2) texto com o conteúdo da solicitação; (3) item do Edital que fundamenta o pedido; (4) assinatura da/o candidata/o recorrente.

A solicitação de recurso deve ser dirigida ao Coordenador do programa e encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico [ppgau@ufba.br](mailto:ppgau@ufba.br) nos prazos que estão indicados no Calendário do



Processo Seletivo. Os recursos encaminhados fora do prazo previsto neste edital não serão considerados.

## 9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

\* DATAS VÁLIDAS PARA O ANO 2022 \*

### 9.1. Inscrições:

21 de junho a 15 de agosto	Período de inscrição
11 de julho a 15 de julho	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
19 de julho	Divulgação do deferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição
De 19 de julho até às 18 horas do dia 21 de julho	Prazo para recebimento de Recursos
25 de julho	Divulgação do resultado dos Recursos

### 9.2. Primeira Fase: Análise da documentação e homologação das inscrições

16 de agosto a 24 de agosto	Verificação da documentação das/os candidatas/os
26 de agosto	Homologação de candidaturas e divulgação das inscrições aceitas
De 26 de agosto até às 18 horas de 29 de agosto	Prazo para recebimento de Recursos
31 de agosto	Divulgação do resultado dos Recursos

### 9.3. Segunda Fase: Avaliação do Projeto de Tese (só as candidaturas homologadas)

31 de agosto a 30 de setembro	Período de avaliação do projeto de mestrado
04 de outubro	Divulgação das/os candidatas/os aprovados na Segunda Fase
De 04 de outubro até às 18 horas do dia 06 de outubro	Prazo para recebimento de Recursos
11 de outubro	Divulgação do resultado dos Recursos
14 de outubro	Divulgação da programação das sessões de entrevista





#### 9.4. Terceira Fase: Entrevista (só para as/os aprovadas/os na fase anterior)

A Programação das Sessões de Entrevista e Defesa do Projeto será publicada no site do PPGAU. A ordem destas sessões será definida pela Comissão de Seleção, tendo em vista a agenda de seus membros.

17 de outubro a 08 de novembro	Período de realização das entrevistas
10 de novembro	Divulgação das/os candidatas/os aprovadas/os na Terceira Fase
De 10 de novembro até às 18 horas do dia 12 de novembro	Prazo para recebimento de Recursos
18 de novembro	Divulgação do resultado dos Recursos

#### 9.5. Quarta Fase: Avaliação do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae (só para as/os candidatas/os aprovadas/os na Terceira Fase)

18 de novembro a 28 novembro	Período de avaliação do CV
------------------------------	----------------------------

#### 9.6. Resultado Final:

02 de dezembro	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo (candidatas/os aprovadas/os e classificação)
De 02 de dezembro até às 18 horas do dia 05 de dezembro	Prazo para recebimento de recursos (referente à quarta fase e ao resultado final)
12 de dezembro	Divulgação do resultado dos Recursos
14 de dezembro	Divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo (candidatas/os aprovadas/os e classificação) no sítio da web

#### Observações:

- O Calendário do Processo Seletivo poderá sofrer modificações em função de demandas externas e do número de inscrições/candidatas/os em cada uma das fases. Havendo modificação, o novo calendário deverá ser divulgado, com antecedência, no site do PPGAU-UFBA;
- A DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS, SEUS CRONOGRAMAS E RESPECTIVOS RESULTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE NO SITE DO PPGAU/UFBA.



## 10. DO REGISTRO E MATRÍCULA

As/os candidatas/os selecionadas/os deverão realizar Registro e Matrícula **no período estabelecido pelo calendário oficial da UFBA para o semestre letivo 2023-1**, conforme instruções definidas pela Superintendência Acadêmica da Universidade Federal da Bahia – SUPAC. Para as/os candidatas/os aprovadas/os nas modalidades de reserva de vagas para indígenas, quilombolas, transexuais e pessoas com deficiência, **no ato da matrícula, serão exigidas, além da documentação conforme legislação vigente, comprovações complementares** de acordo com o Art. 1º, item XI, da Resolução CAE 01/2017, já mencionada.

Na desistência de algum/a candidato/a aprovado/a e classificado/a entre as vagas disponíveis, a vaga passa para a/o próxima/o aprovada/o e assim sucessivamente.

**A aprovação no processo seletivo não habilita, automaticamente, a/o candidata/o ao recebimento de bolsa.** A distribuição de bolsas de estudos das cotas do PPG-AU para alunas/os regularmente matriculadas/os nos seus cursos de mestrado e doutorado acadêmicos, independente da origem ou fonte de recursos, seguem os critérios estabelecidos no documento da Política de Bolsas do PPGAU/UFBA, votado e aprovado pelo Colegiado em reunião ordinária no dia 19/02/2021, disponível no link abaixo:

[https://ppgau.ufba.br/sites/ppgau.ufba.br/files/anexo\\_6\\_-\\_politica\\_de\\_bolsas\\_do\\_ppgau-ufba\\_aprovada\\_em\\_19-02-2021.pdf](https://ppgau.ufba.br/sites/ppgau.ufba.br/files/anexo_6_-_politica_de_bolsas_do_ppgau-ufba_aprovada_em_19-02-2021.pdf)

**Este edital de seleção não solicita certificado de proficiência em língua estrangeira para fins de inscrição no processo seletivo ou para matrícula em caso de aprovação no mesmo. Entretanto, este documento será necessário para a conclusão do curso e homologação do título.** Serão aceitos os certificados de aprovação em testes de proficiência em língua estrangeira fornecidos pelos Institutos e Faculdades de Letras das universidades brasileiras, equivalentes ao do NUPEL (Núcleo Permanente de Extensão em Letras) da UFBA ou outras certificações em proficiência em língua estrangeira equivalentes. Será considerada válida a certificação de proficiência em língua estrangeira (qualquer das modalidades) com data de 2 (dois) anos antes da data de inscrição ou a validade expressa no documento. Serão aceitos também certificados de conclusão de cursos de línguas, sem data de expiração. **A UFBA dispõe de cursos de idiomas gratuitos para estudantes regularmente matriculados na pós-graduação (PROFICI/UFBA).**

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será desclassificada/o e automaticamente excluída/o do processo seletivo, a/o candidata/o que:

- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o seu início.



Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou pelo Colegiado do Programa.

Salvador, 06 de dezembro de 2022.

Professor Fábio Macêdo Velame  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo  
Universidade Federal da Bahia